

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) DIATT 10717246

Processo nº: 01245.024183/2022-62

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - (TED) DIATT 10717246

Objeto: "Desenvolvimento, atualização e manutenção das aplicações e infraestruturas espaciais, por meio da execução de serviços especializados de engenharia civil, eletroeletrônica, eletromecânica, de supervisão, de controle e automação, mecânicos e energéticos, alinhados com o Programa Nacional de Atividades Espaciais 2022-2031 (PNAE 2022-2030) e com as ações e iniciativas contidas do Plano de Desenvolvimento Integrado do Centro Espacial de Alcântara (PDI-CEA), tendo o objetivo mor de atender parte das demandas e necessidades identificadas pelo COMAER e DCTA, bem como as advindas do início das atividades exploração comercial e privada do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA)".

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.20US.0001
Fonte 100 - PTRES 172570 - ND 3.3.90.39 - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2022

Vigência: 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023

Signatários: **SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA** - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e **BRIGADEIRO ENGENHEIRO ANDRE EDUARDO JANSEN** - Chefe da Coordenadoria de Governança do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior**, **Chefe da Divisão de Acompanhamento Técnico das Transferências**, em 29/12/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10717875** e o código CRC **E3660510**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Nome da autoridade competente: SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA

Número do CPF: 414-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEMPI/DETAP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL - DCTA

Nome da autoridade competente: ANDRE EDUARDO JANSEN

Número do CPF: 978-89

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DCTA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 120013/0001 - CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 120013/0001 - CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento, atualização e manutenção das aplicações e infraestruturas espaciais, por meio da execução de serviços especializados de engenharia civil, eletroeletrônica, eletromecânica, de supervisão, de controle e automação, mecânicos e energéticos, alinhados com o Programa Nacional de Atividades Espaciais 2022-2031 (PNAE 2022-2030) e com as ações e iniciativas contidas do Plano de Desenvolvimento Integrado do Centro Espacial de Alcântara (PDI-CEA), tendo o objetivo maior de atender parte das demandas e necessidades identificadas pelo COMAER e DCTA, bem como as advindas do início das atividades exploração comercial e privada do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: DEZ/2022

Fim: DEZ/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571.2204.20US.0001 - PTRES 172570

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília-DF

(Assinatura Eletrônica)

SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Local: São José dos Campos - SP

(Assinatura Eletrônica)

BRIGADEIRO ENGENHEIRO ANDRE EDUARDO JANSEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ EDUARDO JANSEN (E)**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 29/12/2022, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10717246** e o código CRC **C8B89532**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Nome da autoridade competente: SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA

Número do CPF: 414-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEMPI/DETAP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL - DCTA

Nome da autoridade competente: ANDRÉ EDUARDO JANSEN

Número do CPF: .978-89

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DCTA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 120013/0001 - CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 120013/0001 - CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

3. OBJETO: Desenvolvimento, atualização e manutenção das aplicações e infraestruturas espaciais, por meio da execução de serviços especializados de engenharia civil, eletroeletrônica, eletromecânica, de supervisão, de controle e automação, mecânicos e energéticos, alinhados com o Programa Nacional de Atividades Espaciais 2022-2031 (PNAE 2022-2030) e com as ações e iniciativas contidas do Plano de Desenvolvimento Integrado do Centro Espacial de Alcântara (PDI-CEA), tendo o objetivo mor de atender parte das demandas e necessidades identificadas pelo COMAER e DCTA, bem como as advindas do início das atividades exploração comercial e privada do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Executar um conjunto serviços especializados de modo a capacitar o Centro de Lançamento de Alcântara com alguns dos requisitos mínimos exigidos para início das operações comerciais e privadas, com segurança, no âmbito do PDI-CEA e do PNAE 2023-2031.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) estabeleceu-se em 1983, a partir do Decreto nº 88.136/1983. Com vinculação ao então Ministério da Aeronáutica (atual Ministério da Defesa e Comando da Aeronáutica), o CLA nasce com a finalidade de executar e de apoiar as atividades de lançamento e de rastreamento de engenhos espaciais no Brasil. Além disso, recebe a incumbência de executar e de testar experimentos de interesse do Ministério da Aeronáutica no contexto da então Política Nacional de Desenvolvimento Aeroespacial. Apresentou-se como uma alternativa ao Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), que já encontrava limitações em sua capacidade operacional. O avanço da cidade de Natal-RN em direção ao CLBI provocava restrições à sua operação, o que poderia fazê-lo divergir das necessidades que o País apresentava em sua agenda espacial naquela época. O CLA surge na esteira da proposição da Missão Espacial Completa Brasileira (MECB), como um dos pontos de passagem obrigatórios para o seu estabelecimento. A aprovação da MECB, em 1980, representou um marco importante para o Programa Espacial Brasileiro. Entre as principais metas da MECB, constavam: construção de um novo centro de lançamento em área mais remota que o CLBI, de maneira a permitir o lançamento de veículos espaciais de grande porte; desenvolvimento de um veículo lançador capaz de colocar satélites em órbita - o Veículo Lançador de Satélites (VLS); desenvolvimento de dois satélites de coleta de dados ambientais; e desenvolvimento de dois satélites para sensoriamento remoto. Desde a sua concepção, já se cogitava a possibilidade do uso do CLA por terceiros, com fins comerciais. Em 1998, o então Ministério da Aeronáutica e a Agência Espacial Brasileira (AEB) assinaram com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) um convênio que atribuía àquela empresa a responsabilidade pela exploração comercial do Centro. A iniciativa não prosperou e, em 2001, encerrou-se o convênio. Ainda assim, sob outras formas, o Brasil continuou a investir na estruturação do CLA como um centro espacial que pudesse colocar o País no rol de Estados Lançadores. Dotar o Brasil com essa capacidade se reveste de importância estratégica, uma vez que são poucos os países, entre eles Estados Unidos, Rússia, China, França, Japão e Índia, que detêm o domínio sobre todo o ciclo produtivo espacial. Ao todo, desde a sua criação, o Brasil já investiu cerca de R\$ 1,3 bilhão no CLA. Esse montante inclui os investimentos da AEB e do Comando da Aeronáutica (COMAER). Já se lançaram mais 500 artefatos espaciais do CLA, ao longo de mais de uma centena de campanhas de lançamentos. Contudo, mesmo com todo esse investimento, ainda não se atingiu a capacidade de lançamento de veículos orbitais. Cita-se que o CLA tem muitas vantagens que estão ligadas a estabilidade geológica, localização próximo ao equador, lançamento em um só espaço aéreo nacional, baixo tráfego aéreo, condições climáticas estáveis e favoráveis, baixa densidade demográfica nas cercanias, aeroporto com excepcionais condições de pouso e decolagem, alta segurança física entre outras não citadas. Por outro lado, “sofre” por questões ligadas a infraestrutura como energia, comunicações e logísticas, as quais estão em fase de equacionamento e início de execução, principalmente após a finalização do PDI-CEA. Como exemplo citamos projeto em execução para ligação de fibra ótica por cabo submarino pela baía de São Marcos em execução por parte da RNP. Um ponto importante é que a assinatura do Brasil do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST) em 2019 com os Estados Unidos provocou um reaquecimento nas atividades espaciais no Brasil, favorecendo a retomada de ações estruturantes, bem com a atual concepção do CLA (futuro CEA). Na sua atual concepção, previsto no PDI-CEA, o CLA (futuro CEA) tem como objetivos realizar: lançamentos comerciais nacionais e internacionais de veículos espaciais; lançamentos por aeronaves - air-launch a partir do Aeroporto de Alcântara; atividades de rastreo e de recuperação de artefatos lançados de outros centros; atividades de desenvolvimento tecnológico; PDI-CEA Cap1 - Versão 0.51 atividades industriais que se relacionem ao Setor Espacial Brasileiro; capacitação de capital humano; e turismo e conscientização da sociedade sobre o valor das atividades espaciais. O CEA se qualifica como uma das mais importantes infraestruturas espaciais do País. Infraestruturas espaciais compreendem equipamentos de solo, recursos logísticos, instalações, artefatos espaciais, e ferramentas e sistemas computacionais que se utilizam para a condução das atividades espaciais do País e para a viabilização de todo o ciclo de vida de sistemas espaciais. Inclui construção e lançamento de artefatos espaciais que entregam capacidades para a oferta de aplicações espaciais. Em relação às operações air-launch, o aeroporto de Alcântara já obteve a maior parte dos recursos para aumento do comprimento de pista e construção das instalações aeroportuárias, considerando operação civil, militar e aeroespacial, sendo que a obra está a “pleno vapor”. Por outro lado, com o advento dos lançamentos comerciais, as empresas vencedoras do certame e o MD/Comaer (e o DCTA) identificaram um conjunto de necessidades para uma melhor operação do CLA, principalmente para melhoria da segurança operacional e física e para o aumento da confiabilidade e disponibilidade, bem como para que os atuais sistemas se adequem as novas necessidades dos

lançamentos, em especial os privados e comerciais. Assim sendo, este TED apresenta-se como uma primeira fase para execução de serviços especializados de modo que seja atingida uma capacidade operacional mínima, condizente com os anseios nacionais, bem como para que possa competir como Centro Espacial de Kourou, como exemplo mais específico. Ademais, o MCTI tendo a presidência, a coordenação e a secretaria executiva do PDI-CEA, bem como em suas atribuições constitucionais a Política Espacial, tais investimentos alinham-se com suas competências precípuas, guardadas as competências compartilhadas com outros órgãos como o MD, Comaer, Minfra etc. Por fim, o TED em tela, por focar em questões mais tecnológica coaduna-se se com as linhas gerais de financiamento, fomento e apoio do MCTI.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	Início	Fim
1 a 7	Execução de serviços especializados de engenharia civil, eletroeletrônica, eletromecânica, de supervisão, de controle e automação, mecânicos e energéticos	%	100	R\$ 4.000.000,00	Dez/2022	Dez/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZ/2022	R\$ 4.0000.000,00

O desembolso em parcela única será necessário pois alguns itens já estão com o processo de aquisição pronto e aptos a serem empenhados e, por causa disso, será necessário a parcela única

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 4.000.000.,00

12. PROPOSIÇÃO

São José dos Campos-SP,

(Assinatura Eletrônica)

BRIGADEIRO ENGENHEIRO ANDRÉ EDUARDO JANSEN

Chefe da Coordenadoria de Governança do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF,

(Assinatura Eletrônica)

SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ EDUARDO JANSEN (E), Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 29/12/2022, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10716984** e o código CRC **289FC9E3**.